



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.312,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE
DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
CAÍ.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O caput do art. 96 da Lei Municipal nº 2.312, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Caí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 96. O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pagar ou receber em moeda corrente, ou realizar movimentações de valores de forma eletrônica, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de dez por cento do vencimento.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar o Estatuto dos Servidores deste Município, no sentido de esclarecer que o auxílio para diferença de caixa, previsto no artigo 96, pode ser pago ao servidor que realize movimentações de valores de forma eletrônica, evitando-se possíveis apontamentos pelos órgãos de controle.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 5 dias do mês de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos

ASSUNTO: PL Complementar 001/2024

Impacto financeiro do auxílio para diferença de caixa (10%) sobre o vencimento básico –
Padrão 6A

Cargo Assistente Administrativo	Padrão 6A	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Auxílio Caixa 10%		203,04	1.218,24	2.436,48
13º		16,92	101,52	203,04
1/3 férias		5,64	33,84	67,68
FAS (Fundo Assist. Saúde)	5,5%	12,41	74,46	148,92
TOTAL		238,01	1.428,06	2.856,12

São Sebastião do Caí, 08 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL COMPLEMENTAR 001/2024**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Cai/RS, 08 de JANEIRO de 2024.

CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:31775802000

Assinado de forma digital por
CARLOS OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2024.01.08 13:45:13
-03'00'

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR
CAMPANI:241668470
15

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2024.01.08 13:45:32 -03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal